



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL nº 910/92

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuições para despesas de capital para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do projeto: 0808031 - Contribuições para despesas de capital para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", e das seguintes consignações orçamentárias:

4000 - Despesas de Capital
4300 - Transferências de Capital
4310 - Transferências Intragovernamentais
4312 - Contribuições para despesas de Capital
.....Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 29 de
Maio de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL